



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo Fiocruz N°25380.000401/2019-81

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N°216/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq , CONFORME ABAIXO.

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		Razão Social: Fundação Oswaldo Cruz				
Endereço: Av. Brasil, n° 4365		Bairro: Manguinhos		Município: Rio de Janeiro		
UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-2121	E-mail: presidencia@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
CPF: 425.005.407-15		N° Identidade: 037949451		Nome: Nísia Verônica Trindade Lima		
Data de Emissão: 27.01.1982		Órgão Expedidor: IFP		Matrícula: 0463842		Cargo: Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO						
Unidade: Vice- Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas		Endereço: Av. Brasil, n° 4365			Bairro: Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
UF: RJ	CEP: 21040- 360	DDD: 021	Telefone: 3885- 1617	E- mail: rodrigo.correa@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254494	Cód da Gestão: 25201
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE						
CPF: 399.830.566-15		N° Identidade: MG 400760		Nome: Rodrigo Correa de Oliveira		
Data de Emissão: 20/7/2010		Órgão Expedidor: SSP-MG		Matrícula: 6464974		Cargo: Vice- Presidente

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
C.N.P.J.: 33.654.831/0001-36			Razão Social: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Endereço: SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumont			Bairro: Lago Sul	Município: Brasília		
UF: DF	CEP: 71.605-001	DDD: 61	Telefone: 3211-9150 32119962	E-mail: presidencia@cnpq.br	Cód. Unid. Gestora: 364102	Cód da Gestão: 36201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
CPF: 113.547.806-63			N° Identidade: M.424.017		Nome: Evaldo Ferreira Vilela	
Data de Emissão: 13-06-1979			Órgão Expedidor: SSP-MG		Matrícula: 0.427.316	
					Cargo: Presidente	

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da Fiocruz para o CNPq visando o pagamento de bolsas de iniciação tecnológica objetivando incrementar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) no âmbito daquela Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Básica: Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Conjunta/Secretarias Executivas MPOG/MF/CGU nº 8/2012 e no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Complementar: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 10.522/2002 e Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto apoiar a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) no desenvolvimento do programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), voltados para o aperfeiçoamento de recursos humanos em atividades de pesquisa tecnológica e inovação, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Atribuições do Concedente:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
2. Acompanhar o Desembolso previsto no Cronograma de Execução e Desembolso

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo recebedor;
4. Acompanhar a execução do objeto, emitindo relatório técnico anual de conformidade, bem como informando ao órgão recebedor a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste Termo de Execução Descentralizada e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis;

Atribuições do Convenente:

1. Permitir o acompanhamento do serviço prestado a título do objeto do contrato, por servidores indicados pela **FIOCRUZ**, designando interlocutor responsável;
2. Submeter, para apreciação e aprovação qualquer modificação que se apresente necessária ao Projeto/Plano;
3. Prestar contas dos recursos transferidos pela **FIOCRUZ**, na forma da legislação vigente;
4. Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados, a **FIOCRUZ**, com base no que dispõe o art. 27 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado.
5. A liberação da segunda parcela e demais fica condicionada a entrega do Relatório de prestação de contas parcial com no mínimo de 70% da execução financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em *R\$ 1.108.800,00 (um milhão, cento e oito mil e oitocentos reais)*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 - *R\$1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)*, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339018;

2. - *R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)*, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do

CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339039;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão recebedor junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo;
2. A Unidade descentralizadora encaminhará à Fiocruz, a prestação de contas dos recursos descentralizados, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;
3. A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos:
 - a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
 - b) Demonstrativos de execução física e financeira e
 - c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de 61 (sessenta e um) meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo, modificar o seu objeto.

1.2 O Órgão repassador prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Execução Descentralizada antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

1.3 Fica vedada a prorrogação “de ofício” após findo o período de vigência do instrumento principal, na forma determinada pelo Parecer nº 00002/2019/CPCV/PGF/AGU.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente TED, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da Lei Complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do Decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUIDADE

Cabe a **FIOCRUZ** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Termo de Execução Descentralizada, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução

deste TED, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado eletronicamente.

**Nísia Verônica Trindade Lima
Ferreira Vilela**

Evaldo

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DE DESENVOLVIMENTO**

CONSELHO NACIONAL

Presidente/Fiocruz
TECNOLÓGICO- CNPq

CIENTÍFICO E

Presidente/CNPq



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 16/07/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, CPF: 113.547.806-63, IDENTIDADE: M424017 SSP/MG**, em 31/07/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049008** e o código CRC **45938EB4**.

Referência: Processo nº 25380.000401/2019-81

SEI nº 0049008

Criado por Claudia.Bezerra, versão 52 por Claudia.Bezerra em 14/07/2020
15:08:55.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada FIOCRUZ, neste ato representada por sua Presidente Dr.^a **NISÍIA VERÔNICA TRINDADE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 037949451 IFP, CPF nº 425.005.407-15, encontrado no endereço supra, reconduzido ao cargo através da Portaria nº 36, publicado no D.O.U. de 11/01/2021, Seção 2, página 01, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, entidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO 33.654.831/0001-36, com sede na SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond Lago Sul Brasília – DF – CEP: 71.605-001, doravante denominado CNPq neste ato representada por seu presidente, Sr. Evaldo Ferreira Vilela, portador(a) da carteira de identidade nº M.424.017, CPF nº 113.547.806-63, resolvem firmar o presente Termo Aditivo na forma prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente instrumento tem como finalidade suplementar recursos financeiros ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)** da Fiocruz no valor de **R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais)**, até 31 de agosto de 2025, em razão de financiamento de mais 11 (onze) bolsas, visando ampliar as pesquisas com a participação de recursos humanos de iniciação à pesquisa no total de 55 (cinquenta e cinco) bolsistas, atualizando o valor global em **R\$ 1.362.900,00** (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) atualizar o Cronograma de Desembolso do Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO JUSTIFICATIVA

2.1 Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho elaborados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso atualizado previsto no Plano de Trabalho.

3.2 A previsão orçamentaria seguirá a atualização prevista no plano de trabalho

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Termo de Execução Descentralizada datado até **31/08/2025**.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Execução Descentralizada, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 26/03/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **COSME ANTONIO DE MORAES REGLY, Analista de Gestão em Saúde**, em 26/03/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Bozzo Aguilar Porciúncula, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650707** e o código CRC **C657D0D4**.

Referência: Processo nº 25380.000401/2019-81

SEI nº 0650707

Criado por Claudia.Bezerra, versão 8 por nisia.lima em 26/03/2021 10:15:45.